



181 105
Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO 085/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PAINS**, E, DE OUTRO A EMPRESA **ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME** DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º 621.100.206-87.

1.2- DA CONTRATADA

ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 03.652.023/0001-79, com sede na Rua Juiz de Fora, n.º 1.601, Centro, Araújos - MG, CEP: 35.603-000, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sergio Alves, inscrito no CPF sob o n.º 949.777.046-49 e portador da Carteira de Identidade n.º M – 8.635.753.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo N.º 181/2017 pregão Presencial 074/2017, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Pains – MG.

Descrição dos serviços:

2.1 - Inclui-se no objeto desta, o apoio presencial em ações de implantação dos sistemas e-SUS AB – CDS e/ou PEC (de acordo com o cenário local) do município de Pains/MG, prestando minimamente os seguintes serviços:





171 106
MBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.1- Apoiar de forma presencial ações de implantação dos sistemas e-SUS/PEC no município realizando levantamento *in loco* de toda a estrutura necessária para implantação do sistema de prontuário do Cidadão – PEC/ESUS, incluindo pontos elétricos pontos de rede lógica, quantidade de CPU's e periféricos e relação nominal com função dos profissionais que receberão treinamento;

2.1.2- Pactuar agenda com profissionais envolvidos com a implantação do e-SUS em cada setor onde o mesmo irá atuar, planejando e organizando todas as oficinas necessárias para treinando triando por especialidade;

2.1.3- Identificar, por meio do Sistema de Controle de Uso ou contato direto com o gestor, o cenário para implantação nos setores onde haverá atuação com orientação ao gestor municipal, ao coordenador AB e ao(s) profissional(s) de TI ou responsável (s) pelo sistema de informação a respeito de seu protocolo de trabalho e possibilidades de atuação com a instalação do software PEC/ESUS no servidor central e configurações de todas as estações de trabalho;

2.1.4- Instalar e configurar a ferramenta de backup automático e rotinas de backup manual;

2.1.5- Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local;

2.1.6- Articular e realizar oficina local para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico seguindo o fluxo do sistema como: agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos, técnicos da saúde bucal, dentistas e outros profissionais necessários para alimentação e manutenção correta do software;

2.1.7- Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e exportação da produção BPA/Básica;

2.1.8- Suporte técnico para o software PEC/ESUS com pelo menos uma visita do consultor habilitado presencial e também via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato;

2.1.9- Monitorar a implantação e o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no município de Pains/MG; e

2.1.10 - Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico com informações do índice





181 107
H. L. V.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

gradativo de repasse de recursos resultado da aplicação efetiva do sistema na sua integralidade.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		VALOR	
MÊS 1	SEMANA 1	Apoiar de forma presencial ações de implantação dos sistemas e-SUS/PEC no município realizando levantamento <i>in loco</i> de toda a estrutura necessária para implantação do sistema de prontuário do Cidadão – PEC/ESUS, incluindo pontos elétricos pontos de rede lógica, quantidade de CPU's e periféricos e relação nominal com função dos profissionais que receberão treinamento;	
	SEMANA 2	Identificar, por meio do Sistema de Controle de Uso ou contato direto com o gestor, o cenário para implantação nos setores onde haverá atuação com orientação ao gestor municipal, ao coordenador AB e ao(s) profissional(s) de TI ou responsável (s) pelo sistema de informação a respeito de seu protocolo de trabalho e possibilidades de atuação com a instalação do software PEC/ESUS no servidor central e configurações de todas as estações de trabalho;	
	SEMANA 3	Pactuar agenda com profissionais envolvidos com a implantação do e-SUS em cada setor onde o mesmo irá atuar, planejando e organizando todas as oficinas necessárias para treinando triando por especialidade;	
	SEMANA 4	Instalar e configurar a ferramenta de backup automático e rotinas de backup manual; Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local; Monitorar a implantação e o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no município de /MG;	
MÊS 2	SEMANA 1	Articular e realizar oficina local com os agentes comunitários de saúde e técnicos de enfermagem para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.	
	SEMANA 2	Articular e realizar oficina local com os enfermeiros e médicos para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.	
	SEMANA 3	Articular e realizar oficina local com os técnicos da saúde bucal e dentistas para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo	



171 108
M. P. C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

		necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.	
	SEMANA 4	Articular e realizar oficina local com outros profissionais necessários para alimentação e manutenção correta do software, administrador do sistema (funcionalidades extras) para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico. Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e exportação da produção BPA/Básica.	
MÊS 3	SEMANA 1	Suporte técnico para o software PEC/ESUS com pelo menos uma visita do consultor habilitado presencial e também via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato;	
	SEMANA 2	Esclarecimentos de dúvidas com cada profissional operador do software sobre as funcionalidades do sistema e reciclagem se for caso;	
	SEMANA 3	Exportação das primeiras produções com a presença do profissional responsável solucionando eventuais inconsistências e orientando o profissional fazendo com que esta fase funcione como aula de laboratório;	
	SEMANA 4	Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico.	
MÊS 4 À 12	SEMANA 1	Suporte técnico para o software PEC/ESUS com a verificação da eficácia do backup, verificação do nível de uso do sistema pelos profissionais operadores com esclarecimentos de dúvidas com cada profissional operador do software sobre as funcionalidades do sistema e reciclagem se for caso;	
	SEMANA 2	Suporte técnico via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato;	
	SEMANA 3	Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico.	
	SEMANA 4		

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - DA VIGÊNCIA

3.1.1 - O presente contrato tem vigência de 12 (Doze) meses.





141 109
Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento se mensalmente, após a prestação dos serviços de acordo mediante apresentação de nota fiscal no almoxarifado da Prefeitura;

3.3.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

3.3.3 - O pagamento só será realizado depois de atestada a qualidade e totalidade dos serviços executados, conforme cronograma.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato ocorrerão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.10.301.0009.2158.3.3.90.39/464

02.04.01.10.301.0008.2065.3.3.90.39/406

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

5.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5- Responsabilizar por todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



H1 110
Julia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato.

6.2 - Publicar o estrato deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Pains- MG.

6.3 – Designar uma pessoa dotada de capacidade e conhecimento necessários com o objetivo de fiscalizar o correto cumprimento do contrato feito entre as partes, apontando quaisquer irregularidades e solucionando quaisquer imprevistos ou impasses não previstos neste edital.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - O Município de Pains exercerá a fiscalização, através de pessoa designada que verificará a realização dos serviços, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas no item IX, constantes neste Contrato.

8.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total, parcial ou irregular das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela quebra de quaisquer das cláusulas e condições do contrato, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



121 III
Jupia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo, que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

O presente contrato é de natureza administrativamente, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e os prestadores de serviços da contratada.

CLÁUSULA XII - DO FORO





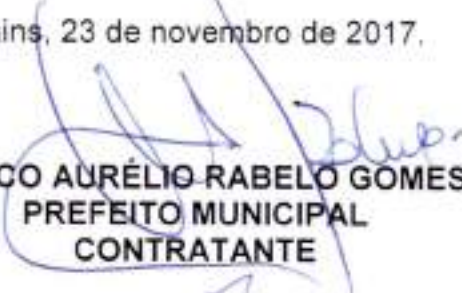
191 112
Alc


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.


E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Pains, 23 de novembro de 2017.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



181 113
J. Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato nº 082/2017 entre a PMP e a empresa **GILMAR RAMOS DE SOUSA 48348970606**, cujo objeto é a aquisição de vidros para uso na reforma da fachada do CEMEI (Centro de Educação Infantil) do município de Pains/MG, sendo os itens 01, 02, 03 e 04 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 8.585,00 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 083/2017 entre a PMP e a empresa **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, cujo objeto a contratação de prestação de serviços de leiloeira, para preparar, organizar e executar a alienação de bens inservíveis no município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: A comissão da leiloeira incidirá somente sobre o valor da arrematação. A comissão da leiloeira é de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens efetivamente arrematados a ser paga pelo arrematante, conforme estipula Decreto 21.981/32. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 084/2017 entre a PMP e o **ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECCRI**, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993. Vigência: 12 meses. Valor: A CONTRATANTE pagará à SECCRI, pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor global de R\$ 29.943,42 (Vinte e nove mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 085/2017 entre a PMP e a empresa **ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME**, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Pains – MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 087/2017 entre a PMP e a empresa **EJP CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA ME**, cujo objeto é a contratação de empresa com profissional formado em medicina veterinária, para a prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos que produzam e processem alimentos e bebidas para o consumo humano, no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no âmbito do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 088/2017 entre a PMP e a empresa **DIAS DE TRUTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME**, cujo objeto é a contratação da empresa **DIAS DE TRUTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME** para apresentação de show com a Banda Dias de Truta no dia 30/12/2017, durante as festividades do réveillon no município de Pains-MG. Vigência: 2 meses. Valor: R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

1136
29 DEZ. 2017

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG

Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018

Daniela Moreira da Silva - CPF 174.132.935-95

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

29 DEZ. 2017

Pains - Marco Aurélio de Castro - CPF: 128.951.900-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. nº	121	Pte.	114
Ass.	<i>[Handwritten Signature]</i>		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.023/0001-79, com sede em Araújos/MG, na Rua Juiz de Fora, nº 1.601, Bairro Centro, neste ato representado por Paulo Sérgio Alves inscrito no CPF sob nº 949.777.046-49 e RG M – 8.635.753, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 23 de novembro de 2018.

[Handwritten Signature]
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Handwritten Signature]
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.023/0001-79, com sede em Araújo/MG, na Rua Juiz de Fora, nº 1.601, Bairro Centro, neste ato representado por Paulo Sérgio Alves inscrito no CPF sob nº 949.777.046-49 e RG M – 8.635.753, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para o dia 30/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 02 de janeiro de 2019.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01

Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. nº 181.116
Jul 2

Retificação de Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, lava à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2014, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 23/05/2019. **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2014, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 24/02/2019. **USESERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **ANACLINICA LABORATORIO LTDA - ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **EJP CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **ASSISTÊNCIA TURÍSTICA COISAS DO INDALÁ LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MGTM LTDA EPP**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **MEMORY PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **EMPRESA TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDAMINAS LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2014, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 23/05/2019. **DIVERSITTA CONSULTORIA DE PROJETOS EM GERAL LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

04 ABR 2019

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

04 ABR 2019

Elaine de Melo Cândido
MCPF 062.412.818-63

Pça. Tonico Rabelo, n.º 164 - Centro - CEP: 35.582-000 - Pains - MG

Telefone: (37) 3323-1285 - Telefax: (37) 3323-1018

Proc. Nº:	Fls.:
Rel.:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.023/0001-79, com sede em Araújos/MG, na Rua Juiz de Fora, nº 1.601, Bairro Centro, neste ato representado por Paulo Sérgio Alves inscrito no CPF sob nº 949.777.046-49 e RG M – 8.635.753, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato do dia 01/07/2019 até a data de 31/12/2019.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 04 de julho de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Quadro de Avisos da
Municipal de Pains/MG
Lei Municipal 1.235 de
2011/2013

662 19 AGO. 2019

Mano Lucas Seabra - CPF 112.413.896-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Termo Aditivo

Quadro de Avisos da
Municipal de Pains/MG
Lei Municipal 1.235 de
2011/2013

19 AGO. 2019

Flávio M. Rabelo
Prefeito do Município de Pains
CPF 112.413.896-08

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EDILAINÉ FERRAZ DE ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **DIEGO COSTA E SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA - ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EJP CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA - ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EMPRESA TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls.:
Rubr.:	

Retificação de Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

TERMO ADITIVO EMPRESA ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME.

ONDE SE LÊ:

“2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal”.

LEIA-SE:

“3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal”.

